LEI Nº 3.294, DE 22 AGOSTO DE 2019.

ALTERA AS PLANILHAS CONSTANTES DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.277, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, REDUZINDO OS VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reduzidos os vencimentos do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, que passa a vigorar como sendo de R$3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).

Art. 2º Com a alteração vencimental introduzida pelo artigo 1º, fica modificada a tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Belo Jardim, alterando-se a redação da planilha constante do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.277/2019, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Símbolo	Vencimento
CC – 1	R$ 4.300,00
CC – 2	R$ 4.000,00
CC – 3	R$ 3.900,00
CC – 4	**R$ 3.330,00**
CC – 5	R$ 2.800,00
CC - 6	R$ 2.350,00
CC – 7	R$ 2.300,00
CC – 8	R$ 2.250,00

CC - 9	R$ 1.500,00
CC – 10	R$ 1.300,00
CC – 11	R$ 1.150,00
CC – 12	R$ 1.100,00

Art. 3º Com a alteração vencimental introduzida pelo artigo 1º, fica modificada a tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Belo Jardim, alterando-se a redação da planilha constante do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.277/2019, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Cargo	Quantitativo	Símbolo	Vencimento
Secretário Legislativo	01	CC – 1	R$ 4.300,00
Secretário Legislativo Adjunto	01	CC – 7	R$ 2.300,00
Secretário Parlamentar	07	CC – 6	R$ 2.350,00
Chefe de Gabinete Parlamentar	13	CC – 3	R$ 3.900,00
Assessor Parlamentar	**26**	**CC – 4**	**R$ 3.330,00**
Assessor Especial	13	CC - 8	R$ 2.250,00
Assessor Especial da Presidência	02	CC - 12	R$ 1.100,00
Assessor Especial da 1ª Secretaria	02	CC – 12	R$ 1.100,00
Assessor Especial da 2ª Secretaria	02	CC - 12	R$ 1.100,00
Assessor de Imprensa	01	CC – 10	R$ 1.300,00
Chefe de Departamento de Contabilidade	01	CC – 5	R$ 2.800,00
Chefe de Departamento de Pessoal	01	CC – 10	R$ 1.300,00
Chefe de Arquivo	01	CC – 10	R$ 1.300,00
Chefe de Almoxarifado	01	CC – 10	R$ 1.300,00
Tesoureiro	01	CC – 10	R$ 1.300,00
Técnico de Plenário	01	CC – 11	R$ 1.150,00

Coordenador de Controle Interno	01	CC – 2	R$ 4.000,00
Auxiliar de Controle Interno	01	CC – 10	R$ 1.300,00
Ouvidor Geral	01	CC – 09	R$ 1.500,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim/PE, 22 de agosto de 2019.

Francisco Hélio de Melo Santos
- Prefeito -